

Lei nº 502/72

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

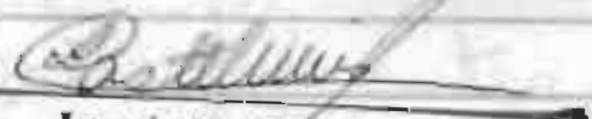
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) destinados à aquisição de uma máquina de calcular para o Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 1º de dezembro de 1972.


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO